



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 15.009**, DE 05 DE maio, DE 2021.

Adota no âmbito do Município de Taubaté, os valores atualizados pelo Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, pertinentes às modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº. 1.889/19:

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a atualização dos valores das modalidades de licitação contribuirá para agilizar as contratações de obras, compras e serviços por parte da Administração Municipal, sem perder de vista a eficiência nos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa suplementar dos Municípios, disposta no inciso II do art. 30, da Constituição Federal de 1988.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adotado no âmbito do Município de Taubaté, os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº. 8.666/63, de 21 de junho de 1993, atualizados por força do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

**I** - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade Convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade Concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

**II** - para compras e serviços não incluídos no inciso I deste artigo:

- a) na modalidade Convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade Concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Art. 2º** O Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras fica autorizada a adotar os valores contemplados no presente Decreto, para a escolha das modalidades nos futuros certames licitatórios.

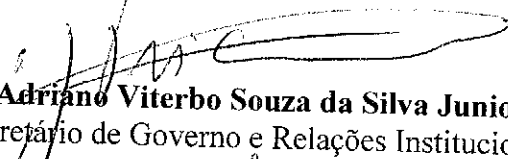
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 05 de maio de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**José Antônio Saud Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Renato Ayello de Freitas**  
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 05 de maio de 2021.

  
**Adriano Viterbo Souza da Silva Junior**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**Paulo de Tarso Cabral Costa Junior**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo